



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211, Caderno I

Decreto n. 069 de 28 de setembro de 2020

Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.

O Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhéus/BA, considerando o disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social e da Fazenda e Orçamento terão a competência para praticar os atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas.

Art. 2º. O Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Márcio Cunha Rafael dos Santos, será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e o Procon.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação, Eliane Oliveira da Silva, será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde, Geraldo Magela Ribeiro, será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social, Rubenilton Santos Silva, será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência.

Art. 6º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211, Caderno I

I. Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (FIA);

II. Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI. Autorização de processo licitatório;

VII. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;

VIII. Concessão de adiantamentos.

Art. 7º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, a movimentação financeira e bancárias das contas vinculadas à unidade administrativa e os fundos que titularizam;

§ 2º. Na ausência do Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 3º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;

IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;

V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211, Caderno I

Art. 9º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 10. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. A Controladoria-Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 28 de setembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito